



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00687 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91422FD0A098BE3693CA2D3F810826E2

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 e 008/2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020 DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO 052/2020, QUE DECLAROU ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 24 de março de 2020.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 24 de março de 2020.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dá nova redação ao Decreto 052/2020, que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública e dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Várzea da Roça – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo território nacional, reconhecimento de estado de Calamidade Pública através do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Municípios, Estados e União, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de restrição, previstas nos Decretos Municipais nº 049/2020, 050/2020 e 051/2020, bem como a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Várzea da Roça - Bahia, a contar do mês de 23 de março deste ano e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

§1º - As compras e as contratações públicas necessárias ao contingenciamento e enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, ficam dispensadas de se submeterem ao

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

procedimento regular de licitação pública, podendo ser realizadas diretamente, obedecidas as normas dos arts. 24 e 26 da Lei 8.666/93 e dos arts. 4º a 4º-I da Lei 13.979/2020, sempre precedidas de justificativa suficiente;

§2º - As contratações descritas no parágrafo anterior, deverão observar ainda os princípios da economicidade e razoabilidade, podendo ser dispensadas formalidades atinentes à comprovação dos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, relativamente a fornecimento de bens para pronta entrega.

§3º - Fica autorizada a contratação imediata de Profissionais de Saúde, em caráter temporário, pelo regime de direito administrativo, inclusive para substituição de servidores que devam ser afastados ou realocados, por se enquadrarem como grupo de risco para o COVID-19.

§4º - Havendo recusa de fornecimento de insumos por fornecedores que já detinham contratos com o Município, fica autorizada a imediata rescisão dos contratos, com abertura de processo para apuração de responsabilidade e, sendo apurada a má-fé, serão cominadas as penalidades de sanção pecuniária, no percentual máximo previsto no instrumento contratual, cumulada com a declaração de inidoneidade.

§5º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o Município poderá realizar novas contratações, para suprir a demanda surgida em decorrência do(s) fornecedor(es) faltoso(s), na forma estabelecida no §1º deste artigo.

Art. 2º - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a concessão de férias e demais licenças voluntárias, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos e entidades e setores a eles vinculados:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
- IV - Guarda Civil Municipal – GCM.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo inclui servidores da Secretaria Municipal de Administração, vinculados aos Setores de Compras, Licitações e Contratos, devendo ser adotadas medidas de redução de contato com público externo, não essencial ao funcionamento destes setores, dando-se preferência ao contato remoto por *e-mail* e telefone.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com idade superior a 60 (sessenta) anos e as gestantes, deverão exercer suas atividades em ambientes sem contato com o público em geral, por prazo indeterminado, ou em casos excepcionais, solicitar suas férias que poderão ser atendidas a critério da Secretaria.

§1º - A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput do art. 3º, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§2º - O disposto no caput do art. 3º, não é aplicável aos:

- I - Secretários, Dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



II - Aos servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades relacionadas no art. 2º, do presente Decreto, salvo se apresentarem sintomas da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 4º - Caberá aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, inclusive com remanejamento de pessoal que se enquadre em grupos de risco para o COVID-19.

Parágrafo único – Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo nas dependências administrativas da Prefeitura Municipal, à exceção dos serviços essenciais de saúde e assistência social, que se façam necessários ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 5º - Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

III – Determinação de realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) Tratamentos médicos específicos.

IV – Estudo ou investigação epidemiológica; e

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

§1º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§2º - As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§3º - Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definido em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



§4º - Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional ou de cidades aonde já exista contaminação comunitária, contado a partir da data do efetivo desembarque no Município.

Art. 6º - Os passageiros oriundos de outras localidades deverão se submeter a procedimentos de triagem, com medição de temperatura no momento do desembarque ou em postos específicos para este fim.

Parágrafo único – Nos casos de quadro clínico sugestivo de coronavírus, o passageiro será monitorado pela Vigilância Epidemiológica local.

Art. 7º - Os postos de coletas e unidades de saúde públicas e privadas deverão informar imediatamente à Vigilância Epidemiológica quaisquer casos suspeitos e ou positivos do Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º - A Coordenação de Atenção Básica deve agir no sentido de diminuir o fluxo de pessoas em todas as Unidades de Saúde da Família reorganizando agendas e consultas ambulatoriais para priorizar os atendimentos de urgência e emergência de qualquer natureza, compatíveis com os serviços ofertados por cada unidade.

Art. 9º - As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de emergência internacional pelo Coronavírus, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça – Bahia, em 24 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

VALIDADE: 01 ANO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araújo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI**, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana-SP, inscrita no CNPJ sob nº 29.259.420/0001-79, representada neste ato pelo Sr. Wenilson Dias de Almeida, CPF de nº 012.683.435-01, RG de nº 09.950.726-98 SSP/BA, residente à Rua Pelé, 35, Cidade Nova, Feira de Santana-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 002/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 018/2020, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de lubrificantes, pneus, câmaras e baterias e acessórios novos, para a manutenção dos veículos que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41 e 44 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos itens 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41 e 44 a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para **REGISTRO DE PREÇO** para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI** na presente Ata em **R\$ 161,00** (cento e sessenta e um reais), referente ao item 07, em **R\$ 199,00** (cento e noventa e nove reais) referente ao item 08, em **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) referente ao item 10, em **R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais), referente ao item 12, em **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais) referente ao item 13, em **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), referente ao item 14, em **R\$ 51,00** (cinquenta e um reais), referente ao item 15, em **R\$ 74,00** (setenta e quatro reais) referente ao item 16, em de **R\$ 900,00** (novecentos reais) referente ao item 25, em **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais) referente ao item 27, em **R\$ 1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais) referente ao item 28, em **R\$ 3.825,00** (três mil oitocentos e vinte e cinco reais) referente ao item 29, em **R\$ 3.880,00** (três mil oitocentos e oitenta reais) referente ao item 32, em **R\$ 1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais), referente ao item 37, em **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), referente ao item 38, em **R\$ 2.155,00** (dois mil cento e cinquenta e cinco reais) referente ao item 39, em **R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao item 40, em **R\$ 449,00** (quatrocentos e quarenta e nove reais) referente ao item 41, em **R\$ 74,00** (setenta e quatro reais) referente ao 44, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados o orçamento do ano 2020.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 002/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 002/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 002/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou os terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas;
- h) As peças e acessórios fornecidos deverão ser conforme indicação do fabricante do veículo descrito no Anexo I, novas, em perfeito estado de conservação e garantia conforme estabelecida pelo fabricante.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 002/2020 e a proposta da empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI**, classificada em 1º lugar para o lote acima citado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

EL ELYON PNEUS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMAS	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
7	CAMARA AR 10.5-65 16	UND	6	JABUTI-TR15	R\$ 161,00	R\$ 966,00
8	CAMARA AR 12.4-24	UND	10	JABUTI-TR218A	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
10	CAMARA DE AR 1.400-24	UND	30	JABUTI-TR220A	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
12	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UND	4	JABUTI-TR15	R\$ 129,00	R\$ 516,00
13	CAMARA DE AR 17.5-25	UND	6	JABUTI-TRJ1175	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
14	CAMARA DE AR 650-16	UND	16	JABUTI-TR15	R\$ 49,00	R\$ 784,00
15	CAMARA DE AR 7.50-16	UND	12	JABUTI-TR75A	R\$ 51,00	R\$ 612,00
16	CAMARA DE AR 900-20	UND	50	JABUTI-TR78A	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
25	PNEU 10.5-65 16	UND	4	FARMBOY-PK-303	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
27	PNEU 12.4-24 8 LONAS	UND	6	FARMBOY-GRIPKING	R\$ 2.080,00	R\$ 12.480,00
28	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UND	4	FARMBOY-MPT	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00
29	PNEU 14.00-24 TG 16 LONAS	UND	12	ROADGUIDER-G2/L2	R\$ 3.825,00	R\$ 45.900,00
32	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	4	FARMBOY-GRIPKING	R\$ 3.880,00	R\$ 15.520,00
37	PNEU 235/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	GOODRIDE-CM986	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
38	PNEU 255/70-16	UND	8	GOODRIDE-SU318	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00
39	PNEU 275/80-22,5 MISTO	UND	20	DURABLE-DR877	R\$ 2.155,00	R\$ 43.100,00
40	PNEU 295/80-22,5 MISTO	UND	10	DURABLE-DR877	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
41	PNEU 650-16	UND	10	MAGGION-IMPLEMENTO	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
44	PROTETOR PARA PNEU 1000-20	UND	20	CARRETEIRO	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
						R\$ 196.828,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91422FD0A098BE3693CA2D3F810826E2

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

VALIDADE: 01 ANO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **IVALDO DA SILVA BISPO**, com sede na Avenida Josias de Souza Rios, s/n, Térreo, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082367248, representada neste ato pelo Sr.(a) Evaldo de Silva Bispo, CPF de nº 282963618-09, RG de nº 06084965 22 SSP/BA, residente à Avenida Josias de Souza Rios, s/n, 1º andar, Centro, Várzea da Roça-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 002/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 018/2020, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de lubrificantes, pneus, câmaras e baterias e acessórios novos, para a manutenção dos veículos que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 42, 43 e 45, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 42, 43 e 45 a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **Evaldo da Silva Bispo** na presente Ata em **R\$ 78,00** (setenta e oito reais), referente ao item 01, em **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) referente ao item 02, em **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), referente ao item 03, em **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais) referente ao item 04, em **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais) referente ao item 05, em **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais) referente ao item 06, **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao item 09, em **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais) referente ao item 11, em **R\$ 19,00** (dezenove reais) referente ao item 17, em **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) referente ao item 18, em **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais) referente ao item 19, em **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) referente ao item 20, em **R\$ 28,00** (vinte e oito reais) referente ao item 21, em **R\$ 28,00** (vinte e oito reais) referente ao item 22, em **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais) referente ao item 23, em **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) referente ao item 24, em **R\$ 2.180,00** (dois mil cento e oitenta reais) referente ao item 26, em **R\$ 5.230,00** (cinco mil duzentos e trinta reais) referente ao item 30, em **R\$ 358,00** (trezentos e cinquenta e oito reais) referente ao item 31, em **R\$ 384,00** (trezentos e oitenta e quatro reais) referente ao item 33, em **R\$ 1.160,00** (um mil cento e sessenta reais) referente ao item 34, em **R\$ 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais) referente ao item 35, em **R\$ 838,00** (oitocentos e trinta e oito reais), referente ao item 36, em **R\$ 865,00** (oitocentos e sessenta e cinco reais) referente ao item 42, em **R\$ 2.020,00** (dois mil e vinte reais) referente ao item 43, em **R\$ 72,00** (setenta e dois reais) referente ao item 45, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados o orçamento do ano 2020.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 002/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 002/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 002/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou os terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas;
- h) As peças e acessórios fornecidos deverão ser conforme indicação do fabricante do veículo descrito no Anexo I, novas, em perfeito estado de conservação e garantia conforme estabelecida pelo fabricante.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 002/2020 e a proposta da empresa **Evaldo da Silva Bispo**, classificada em 1º lugar para o lote acima citado.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

EVALDO DA SILVA BISPO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMAS	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ARLA32 BALDE 20 LT	UND	400	FLUA 32	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
2	BATERIA 100 AMPERES 15 MESES DE GARANTIA	UND	6	MOURA 100HE	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
3	BATERIA 150 AMPERES 15 MESES DE GARANTIA	UND	16	MOURA 150BD	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
4	BATERIA 60 AMPERES 18 MESES DE GARANTIA	UND	13	MOURA 60GD	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00
5	BATERIA 75 AMPERES 18 MESES DE GARANTIA	UND	3	MOURA M75LD	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
6	BATERIA 80 AMPERES 15 MESES DE GARANTIA	UND	4	MOURA 80RE	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
9	CAMARA AR 18.4-30	UND	6	PIRELLI T940	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
11	CAMARA DE AR 1000-20	UND	30	QBOM10.00R20 VALVULA CT131	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
17	FLUÍDO DE FREIOS DOT 4 500ML	UND	220	BOSCH DOT4	R\$ 19,00	R\$ 4.180,00
18	GRAXA CA-2 BALDE 10 KG	UND	45	MARFAC CA2	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
19	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE 20 LT	UND	6	PETRONAS 10W30	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
20	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LT	UND	30	MOBIL AW68-HLP	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE API S/N 15W-40 100% SINTETICO 1 LT	UND	390	SELENIA 15W40 APISN	R\$ 28,00	R\$ 10.920,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE API S/N 5W-30 100% SINTETICO 1 LT	UND	150	ELAION F50D2	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL API Ci-4 15W-40 BALDE 20 LT	UND	176	SHEEL RIMULA RT4X	R\$ 330,00	R\$ 58.080,00
24	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W-90 BALDE 20 LT	UND	15	LUBRAX 85W90	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
26	PNEU 1000-20 RADIAL MISTO	UND	20	PIRELLI FORMULA-G	R\$ 2.180,00	R\$ 43.600,00
30	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UND	6	GOODYEAR SGL D/L 2A L2 45PR16TL	R\$ 5.230,00	R\$ 31.380,00
31	PNEU 175/70-14 88T	UND	56	DUNLOP SP TOURYNG R1	R\$ 358,00	R\$ 20.048,00
33	PNEU 195/60-15 84H	UND	28	DUNLOP SP LM704	R\$ 384,00	R\$ 10.752,00
34	PNEU 215/75-17,5 MISTO	UND	20	PIRELLI FG01 FORMULA DRIVER	R\$ 1.160,00	R\$ 23.200,00
35	PNEU 225/65 R16C 8 LONAS	UND	8	GOODYEAR G32 CARGO	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
36	PNEU 225/70-16	UND	20	PIRELLI ATR	R\$ 838,00	R\$ 16.760,00
42	PNEU 7.50-16 LT 12 LONAS BURRACHUDO	UND	10	GOODYEAR CT160	R\$ 865,00	R\$ 8.650,00
43	PNEU 900-20 RADIAL MISTO	UND	40	PIRELLI FG01	R\$ 2.020,00	R\$ 80.800,00
45	PROTETOR PARA PNEU 900-20	UND	70	RUZI ARO20	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
					TOTAL	R\$ 413.520,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91422FD0A098BE3693CA2D3F810826E2